



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Lâmpadas, UVA LGT-138 (LÂMPADA, UVA) e do KIT PM MODELO 6545 VIS LÂMPADAS 230V-60HZ PM-6545-2- VIS, e SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA para o equipamento Câmara de fotoestabilidade da marca CARON.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LÂMPADA, UVA LGT-138 (LÂMPADA, UVA)	06
02	KIT PM MODELO 6545 VIS LÂMPADAS 230V-60HZ PM-6545-2- VIS	01
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PM E KIT MODEL 6545 VIS LAMPS 230V-60HZ PM-6545-2-VIS	01

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO DO OBJETO , QUANTITATIVO ESTIMADO E PELA NÃO EXCLUSIVIDADE

3.1. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento utiliza câmaras de fotoestabilidade para a realização de estudos de degradação forçada e estabilidade de fármacos e formulações, conforme exigências regulatórias estabelecidas pela ANVISA e demais normativas internacionais como a ICH Q1B.

As câmaras de fotoestabilidade requerem fontes de iluminação adequadas para simular a exposição dos produtos à radiação UV e luz visível, garantindo que os estudos sejam conduzidos dentro dos padrões exigidos.

Atualmente, a câmara de fotoestabilidade da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento apresenta necessidade de substituição das lâmpadas UVA e do kit de lâmpadas visíveis para manter a operação adequada do equipamento. O desgaste natural desses componentes impacta diretamente na qualidade dos ensaios e pode comprometer a confiabilidade dos resultados obtidos.

A não substituição das lâmpadas resulta na paralisação dos estudos de fotoestabilidade, atrasando os estudos relacionados ao desenvolvimento de novos produtos farmacêuticos e na realização dos estudos de pós-registro condicionados a materiais de embalagem.

Diante da necessidade de manter a funcionalidade e conformidade da câmara de fotoestabilidade, a aquisição das lâmpadas UVA LGT-138 e do Kit PM Modelo 6545 VIS é essencial para assegurar a continuidade dos estudos de fotoestabilidade, atender às normas regulatórias e garantir a qualidade dos produtos desenvolvidos pelo LAFEPE.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.3. O quantitativo da aquisição das peças integrante deste termo de referência foi obtido em decorrência da utilização da CÂMARA DE FOTOESTABILIDADE, a fim de quantificar e compilar o maior número de componentes e intervenções a serem executados no equipamento.

3.4. PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI, pois o processo em referência tem como objeto a aquisição de Lâmpada, UVA LGT-138 (LÂMPADA, UVA) e do KIT PM MODELO 6545 VIS LÂMPADAS 230V-60HZ PM-6545-2- VIS, tendo em vista que as empresas que atendem ao objeto, em sua maioria

não são EPP/ME/MEI.

Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco da paralisação dos estudos de estabilidade, atrasando a pesquisa e desenvolvimento de novos produtos farmacêuticos, além de comprometer a qualidade e segurança dos produtos em fase de estudo.

Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: **Licitação Eletrônica** pela Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. Critério de julgamento: **menor preço**;

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia contra defeitos será de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto constante neste termo de referência, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE**.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de até 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. A realização da entrega do objeto será nas dependências do **Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE**, situada no Largo de Dois Irmãos, 1117 – Recife/ PE, de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

8.3. Caso alguma peça, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição dos mesmos deverão ser realizados, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após a inspeção e análise realizada por técnico da seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;

b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE.

9.3. A aceitação da aquisição do objeto presente neste termo de referência pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

9.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC.

10.2. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.3. Como pré-condição para assinatura do contrato e documentos congêneres, a interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pelo LAFEPE, para realizar seu cadastro no sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações que possibilita o cadastro de usuários externos habilitado-o a assinar, na forma eletrônica, os contratos, aditivos e demais documentos junto ao LAFEPE, caso já não tenha o cadastro realizado.

10.4. O não atendimento à convocação para cadastramento no Sistema SEI ou de assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única e em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, correspondente a parcela do contrato, mediante atesto do gestor do contrato;

11.2. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e seus respectivos anexos;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e no contrato, em especial:

- 12.1. Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 12.2. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 12.3. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 12.4. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.6. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.8. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e no contrato, em especial:

- 13.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 13.2. Estar em condições de executar o objeto do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;
- 13.3. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 13.4. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com o fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 13.5. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

14.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL devem seguir a minuta padrão do Edital do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

15. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 15.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 15.3. A certidão descrita no subitem “15.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange

os processos judiciais eletrônicos.

15.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a Licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA

16.1. Validade da proposta será de 90 dias.

16.2. As propostas deverão ser enviadas com o valor global da contratação conforme descrito no anexo II deste termo deste Termo de Referência, modelo de proposta.

17. SANÇÕES

17.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato será exercida pela COP&D - Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento do LAFEPE.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização referente ao recebimento do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pela Coordenadora de Pesquisa e Desenvolvimento ao qual competirá fiscalizar, conferir e avaliar o recebimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

20.2. Os casos omissos neste instrumentos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I – Matriz de risco.

21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de visita técnica.

21.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Substitutiva.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na entrega do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2022.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Licitação Eletrônica nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº XXX , cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxx e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação da Execução dos procedimentos para o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PM E KIT MODEL 6545 VIS LAMPS 230V-60HZ PM-6545-2-VIS E FORNECIMENTO DE LÂMPADAS, INCLUINDO OS AJUSTES TÉCNICOS NO EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE FOTOESTABILIDADE CARON**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE., onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, xxx de xxxx de 2026

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PM E KIT MODEL 6545 VIS LAMPAS 230V-60HZ PM-6545-2-VIS E FORNECIMENTO DE LÂMPADAS, INCLUINDO OS AJUSTES TÉCNICOS NO EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE FOTOESTABILIDADE CARON, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, xx de xxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

Aíla Karla Mota Santana

Coordenadora de Pesquisa e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Silva de Lima Barros da Paz**, em 28/04/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85457606** e o código CRC **20CA48DC**.